



## RESOLUÇÃO n.º 01/2022 – CMDCA

### **Cria a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Macedo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 186/2015, considerando:

Deliberação em reunião ordinária do dia 25/10/2022, em que aprova a criação da comissão organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes CMDCA - Sociedade Civil:

- 1 – Osmarina Albertina de Jesus – Conselho Tutelar
- 2 – Lucas José Pereira Almeida – STR
- 3 – Douglas Maycon Rodrigues – Igreja Católica
- 4 – Mailane Meire de Carvalho – Associação Comunitária de Moradores

Representantes CMDCA - Governo:

- 1 – Seomária Julia de Sousa – Secretaria Municipal de Educação
- 2 – Josefa Maria de Sousa Silva – Prefeitura Municipal
- 3 – Maria Leonízia dos Santos Silva- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 4 - Milian de Sousa Carvalho – Secretaria Municipal de Saúde

Representantes dos Adolescentes

- 1 – Shyrley Michelly Silva Diniz – NUCA
- 2 – Maria Yasmim de Sousa Carvalho – NUCA

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II- Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
- III- Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
- IV- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VI- Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;

VII- Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Macedo(PI), 07 de Novembro de 2022



Presidente do CMDCA